



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

EMENDA N.º 010/2025

onde se lê:

Institui o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto, **em conformidade com a Lei Federal N° 4.649/85** que declara a data como Dia da Capoeira e do Capoeirista.

o correto é:

Institui o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto, que declara a data como Dia da Capoeira e do Capoeirista.

onde se lê:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto, **em conformidade com a Lei Federal N° 4.649/85** que declara a data como Dia da Capoeira e do Capoeirista.

o correto é:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 03 de agosto, que declara a data como Dia da Capoeira e do Capoeirista.

Giordano Borba de Freitas (PT)